



PROJETO DE LEI Nº 020 /2018

DISPÕE sobre desafetação de área urbana, autoriza permuta e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de 2.297,50 m² e perímetro de 472,34 metros lineares, situada na Av. Margarita, no bairro Nova Cidade, com os seguintes limites, medidas e confrontos: NORTE: inicia no P01 e segue por uma linha reta confrontando com a Av. Margarita até o P02, com distância de 10,29m; LESTE: segue por uma linha reta confrontando com TERRAS DA SUHAB até o ponto P03, com distância de 59,28m; SUL: segue por uma linha quebrada, composta de nove elementos, sendo o primeiro confrontando com o LOTE 01 DA QD 426 DO CONJ. HABITACIONAL NOVA CIDADE até o ponto P04, com distância de 24,82m; o segundo com o LOTE 01 DA QD 426 DO CONJ. HABITACIONAL NOVA CIDADE até o ponto P05, com distância de 13,56m; o terceiro com o LOTE 01 DA QD 426 DO CONJ. HABITACIONAL NOVA CIDADE até o ponto P06, com distância de 7,04 m; o quarto com o LOTE 01 DA QD 426 DO CONJ. HABITACIONAL NOVA CIDADE até o ponto P07, com distância de 13,51m; o quinto com o LOTE 02 DA QD 426 DO CONJ. HABITACIONAL NOVA CIDADE até o ponto P08, com distância de 25,00m; o sexto com o LOTE 03 DA QD 426 DO CONJ. HABITACIONAL NOVA CIDADE até o ponto P09, com distância de 25,00m; o sétimo com o LOTE 04 DA QD 426 DO CONJ. HABITACIONAL NOVA CIDADE até o ponto P10, com distância de 25,00m; o oitavo com o LOTE 05 DA QD 426 DO CONJ. HABITACIONAL NOVA CIDADE até o ponto P11, com distância de 31,67m; e o nono com TERRAS DA SUHAB até o ponto P12, com distância de 6,31m; OESTE: segue por uma linha quebrada, composta de onze elementos, sendo o primeiro confrontando com TERRAS DA SUHAB até o ponto P13, com distância de 20,89m; o segundo com o LOTE 09 DA QD 427 DO CONJ. HABITACIONAL NOVA CIDADE até o ponto P14, com



Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

Art. 2º Fica o Município autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo 1.º desta Lei com o imóvel inscrito sob a matrícula n. 50.406, no 3.º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade da empresa Construtora Etam LTDA., medindo 10.266,39m² e perímetro de 935,48 metros lineares, situado na Av. Frederico Baird, n. 460, bairro Ponta Negra, com a seguinte descrição: com vértice M-02A, de coordenadas N 9.663.531,26m e E 823.022,26m, situado no limite com a Gleba Pentagna (área remanescente), deste, segue por um desenvolvimento em curva com arco de 86,96m e raio de 58,02m, confrontando neste trecho com a Gleba Pentagna (área remanescente), até o vértice P-01, de coordenadas N 9.663.469,82m e E 823.071,99m; deste, segue com azimuth de 96º37'36" e distância de 308,00m, confrontando neste trecho com Gleba Pentagna (área remanescente), até o vértice P-02, de coordenadas N 9.663.427,68m e E 823.377,09m; deste, segue por um desenvolvimento em



curva com arco de 52,44m e raio de 52,00m, confrontando neste trecho com a Gleba Pentagna (área remanescente), até o vértice M-01A de coordenadas N 9.663.397,62m e E 823.417,35m, deste, segue o azimuth de 276°37'36" e distância de 409,74m, confrontando neste trecho com terras de terceiros até o vértice M-02, de coordenadas N 9.663.453,67 e E 823.011,46m, deste, segue com azimuth de 7°55'50" e distância de 78,34m, confrontando neste trecho com terras de terceiros, até vértice M-02A, de coordenadas N 9.663.531,26m e E 823.022,26m; ponto inicial da descrição deste perímetro;

Art. 3º Área permutada com o particular passa a ter destinação pública, incidindo sobre a mesma todas as normas de proteção urbanística.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem assim, de seu registro na Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários serão encargos da Construtora Etam LTDA.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.183, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.